



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício nº 1325/2021 - GOIASFOMENTO

GOIANIA, 11 de agosto de 2021.

Ao Senhor  
**CARLOS DA LIGA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro  
**LUZIÂNIA - GO**

**Assunto: Resposta ao Ofício 135/2021.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 135/2021 encaminhado à Secretaria de Estado da Economia, informamos que a Agência de Fomento de Goiás S/A tem enviado os melhores esforços para cumprir sua missão institucional, qual seja: atuar com excelência na concessão de financiamento com foco no desenvolvimento e na redução das desigualdades sociais e regionais.

A GoiásFomento tem facilitado o acesso ao crédito aos micro e pequenos empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte. Utiliza-se de políticas públicas para promoção do desenvolvimento regional, criação e manutenção de empregos, especialmente nesta fase crítica provocada pela pandemia da COVID-19.

Informamos que todas as propostas de solicitação de empréstimos de pessoas jurídicas encontram-se em análise pela nossa equipe e seguem a ordem cronológica de entrada das propostas para atendimento. Em virtude da Lei Complementar 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), não temos autorização legal para prestar informações sobre as propostas em andamento.

O nosso site dispõe de vários canais de atendimento ([www.goiASFOMENTO.com/atendimento/](http://www.goiASFOMENTO.com/atendimento/)), nosso número: (62) 3216-4900, e-mail: [atendimento@goiASFOMENTO.com](mailto:atendimento@goiASFOMENTO.com). Logo, solicitamos aos interessados que accessem nossos canais para informações individualizadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA**, Presidente em Substituição, em 13/08/2021, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000022753706 e o código CRC D13CD78C.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência: Processo nº 202100004082998



SEI 000022753706